



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Órgão	Fundo Municipal de Saúde de Cruzaltense/RS – CNPJ 11.991.560/0001-71
Unidade requisitante	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade beneficiada	Unidade Básica de Saúde de Cruzaltense – CNES 2248964
Objeto	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde de Cruzaltense/RS, com recursos de Emendas Parlamentares Federais
Origem dos recursos	Emenda Parlamentar nº 19860003 – Proposta FNS nº 11991560000126002 Emenda Parlamentar nº 20230002 – Proposta FNS nº 11991560000126003
Modalidade	Pregão, na forma eletrônica, por meio do Portal de Compras Públicas
Modo de disputa	Aberto
Critério de Julgamento	Menor preço por item
Participação	Exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte (todos os itens)
Registro de preços	Não
Valor total estimado	R\$ 199.986,00 (orçamento público)

2. OBJETO E QUANTITATIVOS

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à Unidade Básica de Saúde de Cruzaltense/RS, com recursos das Emendas Parlamentares Federais nº 19860003 e nº 20230002, vinculadas, respectivamente, às Propostas FNS nº 11991560000126002 e nº 11991560000126003, conforme quantidades, especificações e condições estabelecidas neste documento.

2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2.3. Quantitativos e valores estimados:

Item	Equipamento	Emenda	Quant. (Unid.)	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Balde a Pedal	19860003	15	418,00	6.270,00
2	Fogão	19860003	1	2.048,00	2.048,00
3	Forno de Microondas	19860003	1	784,00	784,00
4	Geladeira/ Refrigerador	19860003	1	2.891,00	2.891,00
5	Tela de Projeção	19860003	1	974,00	974,00
6	Projutor Multimídia (Datashow)	19860003	1	3.186,00	3.186,00
7	Televisor	19860003	2	3.000,00	6.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

Item	Equipamento	Emenda	Quant. (Unid.)	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
8	Otoscópio Simples	19860003	2	1.293,00	2.586,00
9	Esfigmomanômetro Adulto	19860003	5	111,00	555,00
10	Lanterna Clínica	19860003	7	58,00	406,00
11	Balança Digital Portátil	19860003	1	1.993,00	1.993,00
12	Monitor de Sinais Vitais para Telessaúde	19860003	1	7.664,00	7.664,00
13	Mesa para Impressora	19860003	2	218,00	436,00
14	Martelo de Reflexo	19860003	4	62,00	248,00
15	Esfigmomanômetro Obeso	19860003	2	209,00	418,00
16	Estetoscópio Adulto	19860003	3	345,00	1.035,00
17	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu)	19860003	2	277,00	554,00
18	Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu)	19860003	2	364,00	728,00
19	Detector Fetal	19860003	2	1.915,00	3.830,00
20	Mesa Ginecológica Elétrica	19860003	1	32.008,00	32.008,00
21	Mocho	19860003	2	532,00	1.064,00
22	Negatoscópio	19860003	1	1.028,00	1.028,00
23	Lavadora Ultrassônica até 15 litros	19860003	1	6.468,00	6.468,00
24	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros)	19860003	1	13.000,00	13.000,00
25	Mesa de Escritório	19860003	2	904,00	1.808,00
26	Ar Condicionado	19860003	2	2.840,00	5.680,00
27	DEA - Desfibrilador Externo Automático	19860003	2	13.493,00	26.986,00
28	Aspirador de Secreções Elétrico Móvel	19860003	1	4.538,00	4.538,00
29	Carro de Emergência	19860003	1	6.487,00	6.487,00
30	Longarina	19860003	5	770,00	3.850,00
31	Bebedouro/ Purificador Refrigerado	19860003	3	1.000,00	3.000,00
32	Carro para Material de Limpeza	19860003	1	1.463,00	1.463,00
Subtotal – Emenda nº 19860003 (Proposta FNS nº 11991560000126002)					149.986,00
33	Balde a Pedal	20230002	3	292,00	876,00
34	Seladora	20230002	1	4.500,00	4.500,00
35	Projetor Multimídia (Datashow)	20230002	1	3.186,00	3.186,00
36	Mesa de Escritório	20230002	3	904,00	2.712,00
37	Computador (Desktop-Avançado)	20230002	3	8.132,00	24.396,00
38	Computador Portátil (Notebook)	20230002	2	7.165,00	14.330,00
Subtotal – Emenda nº 20230002 (Proposta FNS nº 11991560000126003)					50.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					199.986,00

2.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da emissão da nota de empenho, abrangendo a entrega, o recebimento, o pagamento e o período de garantia legal dos bens. Por se tratar de compra única, com entrega imediata e integral, não haverá prorrogação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

2.5. Tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos bens, assim considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento (art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021), o instrumento de contrato poderá ser substituído pela nota de empenho de despesa, nos termos do art. 95, inciso II, da mesma Lei, aplicando-se a ela, no que couber, as cláusulas do art. 92 e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra o Edital como Anexo I, e no Documento de Formalização da Demanda (DFD) da Secretaria Municipal de Saúde, de 13 de outubro de 2026.

3.2. A contratação visa promover melhorias na infraestrutura física, tecnológica, administrativa e assistencial da Unidade Básica de Saúde de Cruzaltense, modernizando os consultórios médicos e odontológicos, os serviços de enfermagem, procedimentos, esterilização e atendimentos de urgência e emergência, bem como os sistemas de informação em saúde, com a correta aplicação dos recursos federais das emendas parlamentares indicadas.

3.3. O Município de Cruzaltense não adota Plano de Contratações Anual, cuja elaboração é facultativa nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS BENS

4.1. A solução consiste na aquisição, por meio de Pregão Eletrônico com disputa por item, dos 38 itens relacionados neste Termo de Referência, totalizando 91 unidades, com entrega na Unidade Básica de Saúde, recebimento, incorporação ao patrimônio do Fundo Municipal de Saúde e uso pela equipe nos ambientes da Unidade. Ao final da vida útil, os bens serão destinados conforme a legislação ambiental.

4.2. Por se tratar de recursos de emendas parlamentares, as especificações técnicas são transcritas literalmente das Propostas FNS nº 11991560000126002 e nº 11991560000126003, aprovadas pelo Ministério da Saúde, sem acréscimo, supressão ou alteração de conteúdo.

4.3. Nos itens 20 (Mesa Ginecológica Elétrica) e 23 (Lavadora Ultrassônica até 15 litros), cujas propostas atribuem à instituição a definição da alimentação elétrica, fica definida a alimentação BIVOLT.

4.4. Não há indicação de marca ou modelo. Serão aceitos quaisquer produtos que atendam integralmente às especificações técnicas abaixo.

4.5. Especificações técnicas dos itens:

Item	Equipamento	Especificação técnica (transcrição da Proposta FNS)
1	Balde a Pedal	MATERIAL DE CONFECÇÃO CAPACIDADE: AÇO INOX DE 30L ATÉ 49L
2	Fogão	TIPO DE ACENDIMENTO BOCAS: AUTOMÁTICO 06
3	Forno de Microondas	CAPACIDADE: DE 26 A 30 LITROS
4	Geladeira/ Refrigerador	CAPACIDADE: DE 260 A 299 L



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**

Item	Equipamento	Especificação técnica (transcrição da Proposta FNS)
5	Tela de Projeção	Especificação mínima: Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Tela projeção com tripé retrátil manual. Área visual de no mínimo 1,78 x 1,78 m. Deve possuir estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões. Deve possuir poste central com resistência e sustentação suficiente para atender a especificação da tela. Deve possuir superfície de projeção do tipo matte white (branco opaco) ou similar, que permita ganho de brilho. Deve possuir bordas pretas que permita enquadramento da imagem. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.
6	Projeto Multímídia (Datashow)	Especificação mínima: Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD ou DLP ; Resolução mínima nativa de 1920 x 1080; Contraste mínimo de 10000:1 Deve possuir , no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) VGA , 01 (uma) HDMI; 01 entrada USB. Luminosidade mínima de 3000 lumens; Alto-falante integrado no projetor; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto; cabo de alimentação; Cabo VGA; Manual do usuário; Suportar a exibição de arquivos a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.
7	Televisor	TIPO POLEGADAS: SMART 42 ATÉ 50
8	Otoscópio Simples	ESPECULOS ALIMENTAÇÃO ILUMINAÇÃO: 5 A 10 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS CARREGADOR DE MESA FIBRA ÓPTICA LED
9	Esfigmomanômetro Adulto	TIPO MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICO NYLON OU TECIDO EM ALGODÃO
10	Lanterna Clínica	TIPO: LED
11	Balança Digital Portátil	MODO DE OPERAÇÃO CAPACIDADE MATERIAL DE CONFECÇÃO: DIGITAL A PARTIR DE 200KG ESTRUTURA EM AÇO
12	Monitor de Sinais Vitais para Telessaúde	Parâmetros vitais de aferição automática pontual: Pressão Arterial (PA), Frequência Cardíaca (FC), Temperatura (TEMP), Oximetria de Pulso (SpO2) e eletrocardiograma (ECG). Equipamento compacto com display de LCD amplo, que proporcione a visualização dos dados vitais aferidos. Com interface intuitiva que permita acesso rápido às configurações. Memória com capacidade de armazenamento. O equipamento deve possuir conectividade homologada Anatel e enviar automaticamente os dados vitais aferidos via conexão bluetooth para o aplicativo associado, que deve identificar o paciente, o profissional de saúde e receber automaticamente a PA, FC, TEMP, SpO2 e ECG mensurados. Com possibilidade de inserção manual de parâmetros complementares. Deve possuir integração com o Prontuário Eletrônico da instituição e do paciente. Para uso pediátrico e adultos. Bateria recarregável de longa duração. Deve acompanhar: 03 braçadeiras reutilizáveis de tamanhos pediátrico, adultos e adultos grande, 01 sensor de oximetria reutilizável adulto, 01 termômetro infravermelho digital, 01 módulo de ECG e cabo para conexão com smartphone. Entrada para rede elétrica bivolt.
13	Mesa para Impressora	ESTRUTURA TAMPO GAVETA DIMENSÕES MÍNIMAS: AÇO OU FERRO PINTADO MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR NÃO POSSUI MÍNIMO DE 50 X 40 X 60CM
14	Martelo de Reflexo	MATERIAL DE CONFECÇÃO TIPO: AÇO PINTADO OU INOX TAYLOR
15	Esfigmomanômetro Obeso	TIPO: ANALÓGICO
16	Estetoscópio Adulto	MATERIAL DE CONFECÇÃO DO AUSCULTADOR TIPO: AÇO INOXIDÁVEL DUPLO
17	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu)	MATERIAL DE CONFECÇÃO VÁLVULA DE PEEP VÁLVULA UNIDIRECIONAL RESERVATÓRIO: SILICONE POSSUI POSSUI POSSUI
18	Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu)	RESERVATÓRIO MATERIAL DE CONFECÇÃO APLICAÇÃO VÁLVULA UNIDIRECIONAL: POSSUI SILICONE INFANTIL POSSUI
19	Detector Fetal	TIPO TECNOLOGIA DISPLAY FAIXA DE MEDIÇÃO ALIMENTAÇÃO GRAU DE PROTEÇÃO: PORTÁTIL DIGITAL LCD COLORIDO MÍNIMO DE 2.4 30 A 240BPM BATERIA DE LÍTIO RECARREGÁVEL IPX7



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

Item	Equipamento	Especificação técnica (transcrição da Proposta FNS)
20	Mesa Ginecológica Elétrica	Equipamento possui de 2 a 4 motores independentes. Acionamento por pedal ou controle manual com fio. Movimentos obrigatórios: Subida/descida, encosto com inclinação de 0° a 90°, trendelenburg, assento/perneiras com ajuste da seção das pernas. Base construída em aço carbono com tratamento anticorrosivo (pintura eletrostática) ou carenagem em polímero de alta resistência (ABS). Estofamento com espuma de densidade controlada (D28 a D33) revestida em couro. Capacidade de carga: até 250kg. Registro ativo na ANVISA e certificado de conformidade INMETRO (Norma NBR IEC 60601-1). Alimentação elétrica conforme necessidade da instituição. Definição da instituição quanto à alimentação elétrica, prevista na proposta: BIVOLT.
21	Mocho	MATERIAL DE CONFECÇÃO ENCOSTO REGULAGEM DE ALTURA: AÇO OU FERRO CROMADO POSSUI A GÁS
22	Negatoscópio	TIPO: 02 CORPOS
23	Lavadora Ultrassônica até 15 litros	Equipamento com gabinete e cesto em aço inoxidável e tampa em plástico transparente ou similar, com sensor de segurança, painel de comando com timer e aquecimento digital, frequência do ultra-som: 40 kHz, temporizador eletrônico microprocessado; fusível de proteção; descarga para líquidos; ciclo de trabalho automático; controle de tempo de trabalho indicado por leds; cuba em aço inox com capacidade mínima de 5 litros. A alimentação elétrica será definida pela entidade solicitante. Definição da instituição quanto à alimentação elétrica, prevista na proposta: BIVOLT.
24	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros)	MODO DE OPERAÇÃO CAPACIDADE: DIGITAL ACIMA DE 46 LITROS
25	Mesa de Escritório	MATERIAL DE CONFECÇÃO FORMATO GAVETAS: MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR RETANGULAR POSSUI
26	Ar Condicionado	TIPO CAPACIDADE CICLO: SPLIT 9000 A 12000 BTUs QUENTE E FRIO
27	DEA - Desfibrilador Externo Automático	Equipamento deve possuir tecnologia de choque: Forma de onda bifásica exponencial truncada; Protocolo de energia escalonado ou fíco conforme diretrizes da American Heart Association (AHA); Tempo de carga inferior a 10 segundos para prontidão de choque. Inteligência de análise: Algoritmo de detecção que analisa o complexo QRS e outros parâmetros do ECG e Sensibilidade rigorosamente calibrado para não dar choque em ritmos organizados ou assistolia. Comando de voz em português e indicadores luminosos (LED's). Pas adesivas e descartáveis (adulto e pediátrico). Grau de proteção IP55 ou superior. Bateria de longa duração, não recarregável, com vida útil em standby de no mínimo 2 anos. Mínimo de 100 a 200 choques ou 10hs de monitorização contínua. O equipamento realiza testes diários, semanais e mensais nos circuitos internos, bateria e presença das pás, indicando o status por um LED verde/vermelho.
28	Aspirador de Secreções Elétrico Móvel	FLUXO DE ASPIRAÇÃO VÁLVULA DE SEGURANÇA FRASCO ALIMENTAÇÃO SUPORTE C/RODÍZIOS GRAU PROTEÇÃO VÁCUO: 20 A 30 LPM SIM TERMOPLÁSTICO BIVOLT BAT LÍTIO RECARREGÁVEL NÃO PORTÁTIL ATÉ 3,5KG IP22 0 A 620mmHG
29	Carro de Emergência	GAVETAS SUPORTES PARA CILINDRO SORO E DESFIBRILADOR TÁBUA DE MASSAGEM RÉGUA DE TOMADAS: 4 A 6 POSSUI POSSUI POSSUI
30	Longarina	MATERIAL DE CONFECÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO NÚMERO DE ASSENTOS: POLIPROPILENO 03 LUGARES
31	Bebedouro/ Purificador Refrigerado	TIPO: PRESSÃO COLUNA SIMPLES
32	Carro para Material de Limpeza	MAT DE CONFECÇÃO SACO DE VINIL KIT COM MOP LÍQ E PÓ PLACA SINALIZ E PÁ BALDE ESPREMEDOR: POLIPROPILENO POSSUI POSSUI POSSUI
33	Balde a Pedal	MATERIAL DE CONFECÇÃO CAPACIDADE: AÇO INOX MÍN 15L ATÉ 29L
34	Seladora	TIPO APLICAÇÃO: AUTOMÁTICA GRAU CIRÚRGICO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

Item	Equipamento	Especificação técnica (transcrição da Proposta FNS)
35	Projektor Multimídia (Datashow)	Especificação mínima: Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD ou DLP ; Resolução mínima nativa de 1920 x 1080; Contraste mínimo de 10000:1 Deve possuir , no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) VGA , 01 (uma) HDMI; 01 entrada USB. Luminosidade mínima de 3000 lumens; Alto-falante integrado no projetor; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto; cabo de alimentação; Cabo VGA; Manual do usuário; Suportar a exibição de arquivos a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.
36	Mesa de Escritório	MATERIAL DE CONFEÇÃO FORMATO GAVETAS: MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR RETANGULAR POSSUI
37	Computador (Desktop-Avançado)	Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador que possua no mínimo 8 Núcleos, 12 threads e frequência de 3.4 GHz; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 3.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo dedicado DIRECTX 12, OPENGL 4.5, interface mínima PCIE 3.0, com no mínimo de 6GB de memória GDDR6, barramento de memória mínimo de 196 bits. Possuir suporte ao Microsoft DIRECTX 12 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos uma digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Deve possuir duas unidade de armazenamento, sendo 01 (um) disco rígido de 1 TB, com velocidade de 7200 RPM, interface SATA 3. Um (01) disco SSD de 480 GB, NVMe interface M.2. Memória RAM de 16 GB ou superior, ddr4, 2133 MHz (2X8GB). Poderá contar com unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Deverá contar com teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED tamanho mínimo de 23 polegadas (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 11 64bits PRO. Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.
38	Computador Portátil (Notebook)	O equipamento deverá estar em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 GHz; unidade de armazenamento SSD com no mínimo 512 GB, interface PCIe NVMe M.2 Gen4, memória RAM de no mínimo 16 GB, em 2 módulos idênticos de 8 GB cada, do tipo SDRAM DDR5 5200Mt/s ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED. O teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 ax, bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 11 (64 bits) PRO, bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada, para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os bens deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento, e entregues em embalagens originais, que assegurem sua integridade durante o transporte e o armazenamento.

5.2. Catálogo/ficha técnica: o licitante arrematante deverá apresentar, juntamente com a proposta ajustada ao lance vencedor, catálogo, folder, ficha técnica ou documento equivalente do fabricante de cada item, que permita verificar o atendimento às especificações técnicas. Nos itens cuja especificação exige registro ou certificação, o documento deverá comprová-los. O catálogo destina-se exclusivamente à aceitação da proposta e não constitui documento de habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

5.3. Garantia: os bens deverão contar com a garantia legal prevista no art. 26, inciso II, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo da garantia contratual oferecida pelo fabricante, quando houver. Durante o período de garantia, a contratada deverá reparar ou substituir, às suas expensas, os bens que apresentarem vícios ou defeitos.

5.4. Sustentabilidade: no descarte dos equipamentos eletroeletrônicos e de suas pilhas e baterias, ao final da vida útil, será observado o sistema de logística reversa previsto no art. 33 da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

5.5. Subcontratação: não será admitida a subcontratação do objeto.

5.6. Garantia de execução: não será exigida a garantia de execução prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens deverão ser entregues de forma integral, em parcela única por item, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento.

6.2. Local de entrega: Unidade Básica de Saúde de Cruzaltense, situada na Av. Pedro Álvares Cabral, nº 300, Centro, Cruzaltense/RS, em dias úteis, no horário de expediente.

6.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, frete, seguro, carga e descarga, até a efetiva entrega dos bens no local indicado.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Cruzaltense/RS (CNPJ 11.991.560/0001-71) e conter a identificação da emenda parlamentar e da Proposta FNS correspondentes a cada item.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

7.1. O recebimento dos bens observará o disposto no art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

a) Provisoriamente: de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.2. Serão aceitos os bens que atenderem integralmente às especificações técnicas deste Termo de Referência e às características do catálogo apresentado na proposta, estiverem em perfeito estado e acompanhados da respectiva nota fiscal.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações (art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021). Nesse caso, a contratada deverá substituí-los, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração na notificação, nos termos do art. 119 da mesma Lei.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da contratada:

- a) entregar os bens no prazo, no local e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência, em conformidade com as especificações técnicas e com a proposta apresentada;
- b) substituir, às suas expensas, os bens recusados por estarem em desacordo com as especificações ou que apresentarem vícios ou defeitos, inclusive durante o período de garantia;
- c) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto (art. 121 da Lei nº 14.133/2021);
- d) manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) emitir a nota fiscal na forma do item 6.4;
- f) comunicar à contratante, por escrito e com antecedência, qualquer fato que impossibilite o cumprimento do prazo de entrega, com a devida justificativa.

8.2. São obrigações da contratante:

- a) emitir a nota de empenho e a ordem de fornecimento;
- b) receber os bens no prazo e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- c) verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações, rejeitando os que estiverem em desacordo;
- d) comunicar à contratada, por escrito, as irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução, por meio do gestor e do fiscal designados;
- f) efetuar o pagamento no prazo e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência.

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021:

- a) **Gestor:** Rodrigo Sartori – Secretário Municipal de Saúde;
- b) **Fiscal:** Nélvio Gasparetto – Oficial Administrativo.

9.2. O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021), e informará ao gestor as situações que ultrapassarem a sua competência.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos bens e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal, por meio de crédito em conta bancária indicada pela contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

10.2. O pagamento observará a ordem cronológica de exigibilidade, por fonte de recursos, prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. É vedado o pagamento antecipado, total ou parcial, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Por ocasião do pagamento, será verificada a manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada.

10.5. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado (13/10/2026). Após esse prazo, poderão ser reajustados pela variação do IPCA, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, realizada no Portal de Compras Públicas, com modo de disputa aberto e critério de julgamento de menor preço por item.

11.2. A disputa será realizada por item, com adjudicação independente para cada um dos 38 itens, nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificado no ETP. A identificação da emenda parlamentar de cada item tem finalidade exclusivamente orçamentária e de prestação de contas.

11.3. Todos os itens possuem valor estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Por isso, a participação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicável conforme o art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços, por se tratar de compra única, com quantidades definidas e recursos vinculados às emendas parlamentares.

11.5. Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante mais bem classificado, após o encerramento da fase de lances, e compreenderão:

a) Habilitação jurídica (art. 66): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou documento equivalente, conforme a natureza jurídica do licitante;

b) Regularidade fiscal, social e trabalhista (art. 68): inscrição no CNPJ; inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante; certidão conjunta de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social; certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

c) Qualificação econômico-financeira (art. 69, inciso II): certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

d) Declarações: as constantes da Declaração Unificada (Anexo III do Edital).

11.6. Por se tratar de compra para entrega imediata, fica dispensada a apresentação de documentos de qualificação técnica, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

11.7. O pregoeiro consultará, em nome do licitante, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ) e a Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União, sem necessidade de apresentação desses documentos pelo licitante.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o licitante ou contratado que incorrer em quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Serão aplicáveis ao responsável pelas infrações as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

a) Advertência;

b) Multa: de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do item correspondente, percentual mínimo previsto no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Cruzaltense, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. O atraso injustificado na entrega sujeitará a contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do item em atraso, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das demais sanções.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, § 1º), assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

13. ESTIMATIVA DO VALOR E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 199.986,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais), sendo R\$ 149.986,00 referentes à Emenda Parlamentar nº 19860003 e R\$ 50.000,00 referentes à Emenda Parlamentar nº 20230002, conforme os valores de referência constantes das Propostas FNS, extraídos do SIGEM/Ministério da Saúde (art. 23, caput, da Lei nº 14.133/2021).

13.2. O orçamento estimado é público.

13.3. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária 4666, com recursos das emendas parlamentares indicadas.

14. ANEXOS E DOCUMENTOS CORRELATOS

14.1. Integram este Termo de Referência, independentemente de transcrição:

a) Estudo Técnico Preliminar (Anexo I do Edital);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**

- b) Documento de Formalização da Demanda – DFD da Secretaria Municipal de Saúde, de 13 de outubro de 2026;
- c) Propostas FNS nº 11991560000126002 e nº 11991560000126003.

Cruzaltense/RS, 14 de outubro de 2026.

NÉLVIO GASPARETTO
Oficial Administrativo

RODRIGO SARTORI
Secretário Municipal de Saúde